



COASC - AL  
Fls. 13.

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 174/2020

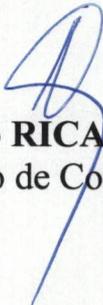
Palmas, 09 de junho de 2020.

Senhora Deputada,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 51/2020, de sua autoria que “Dispõe sobre a proibição do ato de fotografar, filmar, publicar em rede social ou praticar ou meio capaz de capturar e/ou divulgar imagens que exponham pessoas acidentadas ou em situação vexatória.”, foi aprovado o parecer do Relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no dia 09 de junho de 2020, e foi enviado ao ARQUIVO, conforme cópia em anexo.

Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
Deputado **RICARDO AYRES**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Aa Senhora  
Deputada **AMÁLIA SANTANA**  
Assembleia Legislativa do Tocantins  
NESTA